



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**



CARTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO – 1ª EDIÇÃO

OUVIDORIA

Instituída pela Resolução nº 08, de 22 de novembro de 2019, a Ouvidoria Legislativa é um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Lavras do Sul.

Sua missão é compartilhar informações do Legislativo Lavrense, colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e a democracia. Além de atender a Lei Federal nº 13460, de 26 de junho de 2017.

O objetivo da ouvidoria é facilitar a participação da comunidade na gestão da coisa pública, possibilitando ao contribuinte buscar informações, tirar dúvidas, fazer reclamações, fazer sugestões, elogios ou denúncias sobre as condutas administrativas do gestor público.

A ouvidoria, após análise e tratamento dos dados, encaminhará resposta ao cidadão no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

O acesso do cidadão à Ouvidoria poderá ser encaminhado por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal (<https://camaralavrasdosul.com.br/ouvidoria>), através de formulário específico para registro de manifestações; ou pelo e-mail ouvidoriacamaralavrasdosul@gmail.com;

II – Telefone 0800 64 52 501, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;

III – Telefone 55 3282 1275;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**



IV – Serviço de atendimento pessoal, diretamente na Câmara de Vereadores, na rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 396, Centro, em Lavras do Sul/RS;

V – Recebimento de manifestações por meio de correspondência convencional, através dos serviços oferecidos pelos Correios.

TIPOS DE ATENDIMENTO

Telefone 55 3282 1328; horário: das 08h às 14h;

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de Lavras do Sul/RS, na rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 396, Centro, em Lavras do Sul/RS, CEP 97390-000;

Correspondência via Correio;

Via Site: <https://camaralavrasdosul.com.br/ouvidoria>

Via e-mail: ouvidoriacamaralavrasdosul@gmail.com

CONSULTA À LEGISLAÇÃO

A Legislação Municipal pode ser consulta de modo virtual clicando em (https://camaralavrasdosul.com.br/legislacao_view/1) ou de modo presencial na sede da Câmara Municipal de Lavras do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

DA PALAVRA ATRAVÉS DA TRIBUNA LIVRE – REGIMENTO



INTERNO

DA CONCESSÃO

Art. 116. A Tribuna Livre será disponibilizada para munícipes ou representantes de Entidades:

I - beneficentes, culturais, desportivas, sociais, religiosas e classistas;

II - fundações;

III - associações;

IV - órgãos públicos constituídos no Município.

Parágrafo único. A Tribuna Livre somente será utilizada para tratar de assuntos de interesse comunitário.

Art. 117. O uso da Tribuna Livre pelo cidadão será facultado por quinze minutos após a Ordem do Dia, prorrogáveis por cinco minutos, mediante requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário, podendo, excepcionalmente, através de deliberação, ser concedido maior tempo de uso desta.

Art. 118. Só fará uso da palavra o cidadão ou entidade que fizer sua inscrição até às doze horas do dia útil anterior ao da Sessão.

Art. 119. O orador deverá portar-se com respeito, poderá ser aparteado pelos Vereadores e será responsável pelos conceitos que emitir, devendo valer-se de palavras e termos compatíveis com este Regimento Interno. Art. 120. Para utilizar a Tribuna Livre, o solicitante deverá encaminhar requerimento ao Presidente, atendendo aos seguintes requisitos: I – indicar no ato de inscrição o assunto determinado que será tratado;

II – comprovar ser eleitor do município; III – só tratar de assunto que inscreveu. Art. 121. Será assegurado ao cidadão ou representante de entidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL



quando da utilização da Tribuna Livre, o direito de resposta, bem como de retornar à Câmara de Vereadores caso a demanda não tenha sido solucionada.

PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR

A iniciativa das Leis Municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, caberá a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos eleitores.

O projeto de lei de iniciativa popular deverá ser subscrito, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do eleitorado do município e versar sobre interesse específico do município, da idade ou de bairros.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Audiência Pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais e ter acesso à resposta de pessoas públicas.

FALE COM O VEREADOR

Serviço disponível onde o munícipe pode enviar sugestões, reclamações, elogios e outros, ao vereador de sua preferência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL



Bancada MDB

Vereadores: Issa Esquírio El Hatal
José Felipe Moreira Davila

Assessora: Denise Oliveira

Telefone: 55 32822094

Email: bancadapmdblavras@outlook.com

Bancada PT

Vereador: Sisínio Viana (Neto Viana)

Assessora: Franciani Bastos

Telefone: 55 32821892

Email: vereadornetovianabancadadopt@gmail.com

Bancada PDT

Vereadores: José Eli Brito (Nenê Brito)
Luís Ricardo Vieira La-Bella

Assessora: Andrielly Ferreira

Telefone: 55 32821899

Email: bancadapdtlavras@outlook.com

Bancada PROGRESSISTAS

Vereadores: Dimmy Alves
Juliano Machado (Confisco)
Luis Augusto Bittencourt (Guto)
Cleimar Biaggi (Careca)

Assessora: Ana Marcia Moreira

Telefone: 55 32821861

Email: bancadapplavras@hotmail.com

Lavras do Sul/RS, 11 de fevereiro de 2025.